



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 51 • São Paulo, terça-feira, 19 de março de 2013

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Leis

**LEI Nº 14.958,  
DE 18 DE MARÇO DE 2013**

**(Projeto de lei nº 185/11, do Deputado Roque Barbieri - PTB)**

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Terezinha Lot Zin - TELECO" a Escola Estadual Bairro Portal da Perola, em Birigui.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*  
Secretário da Educação  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2013.

**LEI Nº 14.959,  
DE 18 DE MARÇO DE 2013**

**(Projeto de lei nº 672/11, do Deputado Luis Carlos Gondim - PPS)**

*Dá denominação ao estabelecimento de ensino que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professor Tochichico Yochicava" a Escola Estadual Bairro Miguel Badra V, em Suzano.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*  
Secretário da Educação  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2013.

**LEI Nº 14.960,  
DE 18 DE MARÇO DE 2013**

**(Projeto de lei nº 58/12, do Deputado Baleia Rossi - PMDB)**

*Dá denominação ao viaduto que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Kamel Lian" o viaduto localizado no km 315,800 da Rodovia Prefeito Antônio Duarte Nogueira (SP 322), no Município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALCKMIN  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Logística e Transportes  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2013.

**LEI Nº 14.961,  
DE 18 DE MARÇO DE 2013**

*Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, ao Município de Guaiara, imóvel com benfeitorias que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante doação, ao Município de Guaiara, imóvel com benfeitorias e área de 17.685,91m² (dezesete mil seiscentos e oitenta e cinco metros e noventa e um decímetros quadrados), situado na rua 28, s/nº, naquela localidade, para o desenvolvimento de projetos de interesse da comunidade.

Artigo 2º - O imóvel, a que se refere o artigo 1º desta lei, encontra-se descrito e identificado nos trabalhos técnicos que compõem o Processo SET nº 11/80.

Artigo 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALCKMIN  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2013.

**LEI Nº 14.962,  
DE 18 DE MARÇO DE 2013**

**(Projeto de lei nº 158/12, do Deputado Alex Manente - PPS)**

*Dá denominação à Escola Técnica - ETEC que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Arnaldo Pereira Cheregatti" a Escola Técnica Estadual de Aguai (ETEC Aguai), unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2013.  
GERALDO ALCKMIN  
*Edmur Mesquita*  
Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2013.

**LEI Nº 14.963,  
DE 18 DE MARÇO DE 2013**

**(Projeto de lei nº 435/12, do Deputado Afonso Lobato - PV)**

*Institui o "Dia Estadual dos Doutores da Alegria"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual dos Doutores da Alegria", a ser celebrado, anualmente, em 28 de setembro.

Artigo 2º - A data de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2013.  
GERALDO ALCKMIN  
*Giovanni Guido Cerri*  
Secretário da Saúde  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2013.

**LEI Nº 14.964,  
DE 18 DE MARÇO DE 2013**

*Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, imóvel que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, imóvel composto pelas glebas denominadas "A" e "B", com áreas, respectivamente, de 10.797,00 m² (dez mil setecentos e noventa e sete metros quadrados) e 54.013,00 m² (cinquenta e quatro mil e treze metros quadrados), destinadas à construção de unidades habitacionais, em parceria com o Município de Divinolândia.

Parágrafo único - A destinação e o uso da Gleba "A", a que se refere o "caput" deste artigo, que se caracteriza por cobertura de mata nativa, deverá se dar com observância da legislação aplicável no que tange à sua preservação ambiental.

Artigo 2º - As glebas "A" e "B" referidas no artigo 1º desta lei encontram-se descritas, identificadas, confrontadas e caracterizadas nos trabalhos técnicos que constam dos Processos SPDR nºs 1923/2011 e 1924/2011.

Artigo 3º - Caberá à donatária, juntamente com a Municipalidade, a responsabilidade pelas providências e ônus necessários ao desmembramento das áreas objeto da doação e regularização registrária do imóvel.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, o contrato será rescindido com a reversão do bem ao patrimônio da doadora, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2013.  
GERALDO ALCKMIN  
*Silvio França Torres*  
Secretário da Habitação  
*Giovanni Guido Cerri*  
Secretário da Saúde  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2013.

**LEI Nº 14.965,  
DE 18 DE MARÇO DE 2013**

*Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, ao Município de Divinolândia, imóvel que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante doação, ao Município de Divinolândia, imóvel correspondente à gleba "L-K", com área de 20.629,00 m² (vinte mil seiscentos e vinte e nove metros quadrados), situado naquela localidade, destinado à ampliação do cemitério municipal.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo 1º desta lei, encontra-se descrito, identificado, confrontado e caracterizado nos trabalhos técnicos que compõem o Processo SPDR nº 1.925/11.

Artigo 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, o contrato será rescindido com a reversão do bem ao patrimônio da doadora, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Caberá ao donatário a responsabilidade pelas providências e ônus necessários ao desmembramento da área e à sua regularização registrária.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2013.  
GERALDO ALCKMIN  
*Bruno Covas Lopes*  
Secretário do Meio Ambiente  
*Julio Francisco Semeghini Neto*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Giovanni Guido Cerri*  
Secretário da Saúde  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2013.

**LEI Nº 14.966,  
DE 18 DE MARÇO DE 2013**

**(Projeto de lei nº 570/12, do Deputado Carlos Giannazi - PSOL)**

*Institui o "Dia Estadual do Servidor da Defensoria Pública do Estado de São Paulo"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Servidor da Defensoria Pública do Estado de São Paulo", a ser comemorado anualmente em 4 de agosto, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2013.  
GERALDO ALCKMIN  
*Eloisa de Sousa Arruda*  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2013.

### Decretos

**DECRETO Nº 58.970,  
DE 18 DE MARÇO DE 2013**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.345.770,00 (Três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2013  
GERALDO ALCKMIN  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Julio Francisco Semeghini Neto*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de março de 2013.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU	ELEMENTO/FUNCI	FR	GD	FR	GD
47000	SECRETARIA DE ESTADO				
47001	DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		118.800,00	
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILANCIA E OUTROS - PJURIDICA	1		1.158.913,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA	1		2.068.057,00	
	T O T A L			3.345.770,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.422.4700.5962	AÇÕES INCLUSÃO SOCIAL PESSOA COM DEFIC			3.345.770,00	
	T O T A L	1	3	3.345.770,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU	ELEMENTO/FUNCI	FR	GD	FR	GD
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		118.800,00	
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILANCIA E OUTROS - PJURIDICA	1		1.158.913,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA	1		2.068.057,00	
	T O T A L			3.345.770,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.244.3515.6027	AÇÃO SOCIAL REGIONAL			3.345.770,00	
	T O T A L	1	3	3.345.770,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	FR	GD
47000	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
	T O T A L	1	3	3.345.770,00	
	MARÇO			609.000,00	
	ABRIL			304.500,00	
	MAIO			304.500,00	
	JUNHO			304.500,00	
	JULHO			304.500,00	
	AGOSTO			304.500,00	
	SETEMBRO			304.500,00	
	OUTUBRO			304.500,00	
	NOVEMBRO			304.500,00	
	DEZEMBRO			300.770,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	FR	GD
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
	T O T A L	1	3	3.345.770,00	
	MARÇO			190.000,00	
	ABRIL			300.000,00	
	MAIO			164.500,00	
	JUNHO			510.000,00	
	JULHO			495.500,00	
	AGOSTO			470.770,00	
	SETEMBRO			325.000,00	
	OUTUBRO			300.000,00	
	NOVEMBRO			230.000,00	
	DEZEMBRO			360.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
14925 8º 1º	2	3.345.770,00	3.345.770,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		3.345.770,00	3.345.770,00	0,00	0,00

**DECRETO Nº 58.971,  
DE 18 DE MARÇO DE 2013**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São